



EDITAL Nº 1/2023

Dispõe sobre o credenciamento prévio de entidades públicas ou privadas com finalidade social para o futuro recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias na Comarca de Ribeirópolis, Distritos Judiciários de Nossa Senhora Aparecida e São Miguel do Aleixo, no Estado de Sergipe.

A Exma. Sra. Juíza de Direito Titular da Comarca de Ribeirópolis, Distritos Judiciários de Nossa Senhora Aparecida e São Miguel do Aleixo, no Estado de Sergipe, Dra. ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Provimento nº 12/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (CGJ/SE), torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital para credenciamento de entidade pública ou privada com finalidade social, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde ou de infância e juventude, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para fins de recebimento de recursos financeiros oriundos de prestação pecuniária decorrente de penas ou medidas alternativas.

1. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

1.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão apresentar pedido de credenciamento no período de 26/6/2023 a 26/7/2023, das 8h00 às 14h00, na Comarca de Ribeirópolis.

1.2. O pedido de credenciamento, por meio de formulário disponibilizado no ato do protocolo na Secretaria desta Comarca, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo da entidade pública ou privada com finalidade social;
- b) documento oficial do dirigente da entidade;
- c) comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no artigo 2º da Resolução nº 154 do CNJ;
- d) dados bancários da entidade beneficiária;
- e) declaração do dirigente informando se a entidade já recebeu cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou se a entidade atua diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e acompanhamento de medidas protetivas ou socioeducativas;



f) apresentação de projeto sucinto, contendo, pelo menos a descrição do objeto/serviço/produto que pretende adquirir ou receber, com especificação da quantidade, qualidade, tamanho, tipo ou preço estimado dos produtos, especificando detalhadamente o valor total do projeto e o seu cronograma, agrupando-os por natureza, além da finalidade que se quer alcançar e a relevância social do projeto.

1.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da entidade a veracidade das informações prestadas no ato do credenciamento.

1.4. O TJ/SE exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela entidade na ficha de inscrição.

1.5. A apresentação dos documentos no ato da inscrição, por si só, não garante o cadastro da entidade.

2. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1. Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam as áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

a) mantenham por maior tempo número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) prestem serviços de maior relevância social;

d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

e) apresentem projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa;

f) apresentem projetos voltados à área da infância e da juventude.

3. DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos advindos da aplicação deste Provimento não poderão ser utilizados para:

a) custeio do Poder Judiciário;



b) promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros, servidores ou funcionários;

c) fins político-partidários;

d) entidades que não estejam regularmente constituídas.

4. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

4.1. Caberá a esta Magistrada, ouvido o Ministério Público, a escolha de projetos a serem contemplados.

4.2. Aprovado o projeto, será assinado o convênio com a entidade beneficiada, devendo nele estar previsto que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

5. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá o beneficiário proceder à prestação de contas do valor recebido, no prazo fixado pela Magistrada, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter pelo menos:

a) planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma da execução e da liberação de dispêndio, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado do gestor da unidade beneficiária, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

c) relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

d) declaração da conclusão da obra, realização de serviços ou aquisição de produto.

6.2. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta judicial vinculada a este Juízo de Direito.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta unidade jurisdicional reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.



7.2. A documentação para fins de credenciamento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à parte proponente.

7.3. É facultado ao Juízo de Direito, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

7.4. O credenciamento de que trata este edital não estabelece nenhuma obrigação de repasse dos valores, sendo que os projetos aprovados serão custeados mediante disponibilidade de recursos.

7.5. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte da entidade beneficiada, caberá ao Juízo de Direito o direito de descadastrá-la.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo de Direito, ouvido o Ministério Público, observada a legislação aplicável.

7.7. Ocorrendo a extinção da entidade beneficiada, bem como a suspensão ou cessação de suas atividades, tal fato deverá ser comunicado a fim de que os registros sejam baixados.

ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA
Juíza de Direito Titular



ANEXO ÚNICO

PROVIMENTO Nº 24/2008

ANEXO XXVII

REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO NA UNIDADE GESTORA

À EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS/SE

Nome da Instituição:

Endereço:

CNPJ:

Telefones:

Fax:

E-mail:

Sítio:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta corrente:

DADOS DOS DIRIGENTES

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

PROJETO



Objeto:
(Serviço, Material de Consumo, Aquisição Patrimonial,) bem como número de pessoas beneficiadas pelos projetos, profissionais ou empresas responsáveis pela execução do projeto.
Justificativa do Projeto:
(necessidade)
Custo do Projeto:
(planilha, 03 orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição)
Prazo de conclusão e/ou entrega:

Anexar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo da entidade pública ou privada com finalidade social;
- Documento oficial do dirigente da entidade;
- Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no artigo 2º da Resolução nº 154 do CNJ;
- Dados bancários da entidade beneficiária;
- Declaração do dirigente informando se a entidade já recebeu cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou se a entidade atua diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, prevenção da



criminalidade e acompanhamento de medidas protetivas ou socioeducativas;

- Apresentação de projeto sucinto, contendo, pelo menos a descrição do objeto/serviço/produto que pretende adquirir ou receber, com especificação da quantidade, qualidade, tamanho, tipo ou preço estimado dos produtos, especificando detalhadamente o valor total do projeto e o seu cronograma, agrupando-os por natureza, além da finalidade que se quer alcançar e a relevância social do projeto.

Ribeirópolis/SE, / /2023.

Nome do responsável

EDITAL PARA DESTINAÇÃO SOCIAL DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

DOCUMENTOS:

- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (RETIRAR NO CARTÓRIO);
- ATO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL;
- DOCUMENTO OFICIAL DO DIRIGENTE DA ENTIDADE;
- COMPROVAÇÃO DE QUE ATENDE A UMA OU ALGUMAS DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 154 DO CNJ C/C ARTIGO 381-C DA CONSOLIDAÇÃO JUDICIAL NORMATIVA;
- DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA;
- DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE INFORMANDO SE A ENTIDADE JÁ RECEBEU CUMPRIDORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU SE A ENTIDADE ATUA DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO PENAL, ASSISTÊNCIA À RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS, ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE CRIMES, PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS OU SOCIOEDUCATIVAS; (PARA AQUELES QUE SE ENCAIXAM NESTE PERFIL);
- PROJETO SUCINTO, CONTENDO PELO MENOS A DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/PRODUTO QUE PRETENDE ADQUIRIR OU RECEBER, COM ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE, QUALIDADE, TAMANHO, TIPO OU PREÇO ESTIMADO DOS PRODUTOS, ESPECIFICANDO DETALHADAMENTE O VALOR TOTAL DO PROJETO E O SEU CRONOGRAMA, AGRUPANDO-OS POR NATUREZA, ALÉM DA FINALIDADE QUE SE QUER ALCANÇAR E A RELEVÂNCIA SOCIAL DO PROJETO;

PERÍODO DE HABILITAÇÃO: 26/6/2023 a 26/7/2023, das 8h00 às 14h00, nesta Comarca de Ribeirópolis/SE.